

Ofício nº 061/2026

Ibiaçá – RS, 23 de julho de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de contratação de empresa de prestação de serviços.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

339040000000 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COMUN. – PJ (158)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2026

1. Necessidade da Contratação

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, garantindo a manutenção do portal institucional, a publicação oficial dos atos administrativos e a gestão informatizada das Emendas Parlamentares, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

2. Descrição da Necessidade

Necessidade de contratação de empresa especializada para:
manutenção e hospedagem do site institucional;
gerenciamento do portal eletrônico;
disponibilização e manutenção do Diário Oficial Eletrônico com certificação ICP-Brasil;
sistema de gestão e acompanhamento de Emendas Parlamentares;
suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;
backup e atualização dos sistemas.

3. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, constatando-se que existem fornecedores aptos à prestação dos serviços, sendo selecionada a proposta de menor valor e mais vantajosa para a Administração.

4. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços, contemplando todas as funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas do Município.

5. Estimativa da Contratação

Valor estimado:

R\$ 9.240,00

Vigência:

12 meses.

6. Resultados Pretendidos

continuidade dos serviços digitais;
manutenção da transparência pública;
segurança das informações;
atendimento às exigências legais;
melhor gerenciamento das Emendas Parlamentares;
redução de riscos operacionais.

7. Viabilidade

Após análise técnica e econômica, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e apresentar solução economicamente vantajosa.

Ibiaçá/RS, 24 de julho de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

EMANUELLE STURMER GROSS
Agente de Contratações – Portaria 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo:

- manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional;
- disponibilização e manutenção do Diário Oficial Eletrônico com certificação digital ICP-Brasil;
- sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva e corretiva;
- hospedagem;
- backup;
- atualizações dos sistemas.

2. Justificativa

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais, assegurar a publicidade dos atos administrativos, atender à legislação vigente e proporcionar maior eficiência na gestão das informações institucionais e das Emendas Parlamentares.

3. Especificações Mínimas

A contratada deverá fornecer:

- Site Institucional
- hospedagem;
- certificado SSL;
- backup periódico;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico.
- Diário Oficial Eletrônico
- certificação ICP-Brasil;
- publicação eletrônica;
- consulta pública;
- assinatura digital;
- armazenamento das edições.
- Sistema de Emendas Parlamentares
- cadastro das emendas;
- controle de prazos;
- gerenciamento documental;
- acompanhamento da execução;
- emissão de relatórios;
- controle das prestações de contas;
- acesso via navegador web.

4. Prazo

Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. Obrigações da Contratada

- prestar os serviços conforme especificações;
- manter os sistemas em funcionamento;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- disponibilizar suporte técnico;
- preservar a integridade e segurança das informações;
- manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

6. Obrigações da Contratante

- disponibilizar as informações necessárias;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos;
- comunicar ocorrências relacionadas ao contrato.

7. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. Critério de Julgamento

Menor preço global.

9. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10. Dotação Orçamentária

Conforme dotação constante no processo administrativo.

11. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se:

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 24 de julho de 2026.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 061/2026

c) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

d) Valor: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

e) Fornecedor: JHONATAN BENETTI, inscrita no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 260, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JHONATAN BENETTI, portador do CPF nº 005.748.460-00.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução, através da empresa JHONATAN BENETTI, inscrita no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 260, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JHONATAN BENETTI, portador do CPF nº 005.748.460-00.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo a manutenção da infraestrutura digital, a publicidade oficial dos atos administrativos e o adequado gerenciamento das informações relacionadas às Emendas Parlamentares.

A manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional constituem serviços essenciais para garantir a transparência da gestão pública, o acesso da população às informações de interesse coletivo e o atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, e da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que estabelece princípios e diretrizes para a transformação digital da Administração Pública.

A hospedagem em ambiente seguro, com certificado SSL, armazenamento adequado, backup periódico, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico especializado é imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações disponibilizadas ao cidadão, minimizando riscos de indisponibilidade, perda de dados e vulnerabilidades de segurança cibernética.

Da mesma forma, a disponibilização e manutenção do sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal, com certificação digital no padrão ICP-Brasil, mostra-se necessária para assegurar a publicidade, autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações oficiais do Município. A utilização do Diário Oficial Eletrônico representa importante instrumento de modernização administrativa, conferindo maior celeridade aos procedimentos, redução dos custos com publicações impressas e ampla divulgação dos atos administrativos, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, considerando o crescente volume de recursos provenientes de Emendas Parlamentares e a necessidade de acompanhamento rigoroso de todas as etapas de sua execução, torna-se indispensável a contratação de sistema informatizado específico para gestão, monitoramento e transparência dessas transferências voluntárias. A ferramenta permitirá o controle dos prazos legais, acompanhamento da execução física e financeira, gerenciamento documental, emissão de relatórios gerenciais, controle das prestações de contas e monitoramento das obrigações assumidas perante os órgãos concedentes.

A inexistência de sistema informatizado especializado dificulta o acompanhamento tempestivo das emendas, aumenta os riscos de perda de prazos, inconsistências documentais,

comprometimento da execução dos recursos e eventual devolução de valores recebidos, além de prejudicar a transparência das informações disponibilizadas aos órgãos de controle e à sociedade.

A contratação contempla, ainda, serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, hospedagem, backup e atualização dos sistemas, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e assegurando a continuidade administrativa.

Sob o aspecto da vantajosidade, verifica-se que o custo global estimado da contratação corresponde a R\$ 9.240,00 para o período de 12 (doze) meses, valor compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza, abrangendo três soluções tecnológicas essenciais (site institucional, Diário Oficial Eletrônico e sistema de gestão de Emendas Parlamentares), incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, backups e demais serviços necessários, representando solução economicamente mais eficiente do que a contratação individualizada de cada serviço.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que sua execução assegurará a continuidade dos serviços públicos digitais, o cumprimento das obrigações legais relativas à publicidade e transparência administrativa, a segurança das informações institucionais e o adequado gerenciamento das Emendas Parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da prestação de serviços de qualidade à população.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa KRYZALIS SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME, apresentou proposta no valor de R\$ 16.680,00 para doze meses e a empresa SINSOFT INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 17.400,00 para doze meses, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa JHONATAN BENETTI, que apresentou proposta de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) para doze meses. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa JHONATAN BENETTI se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 061/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento

licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 24 de julho de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 061/2026

c) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

d) Fornecedor: JHONATAN BENETTI, inscrita no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 260, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JHONATAN BENETTI, portador do CPF nº 005.748.460-00.

e) Valor: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

339040000000 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COMUN. – PJ (158)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 061/2026

Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

Data da homologação: 24 de julho de 2026.

Fornecedor: JHONATAN BENETTI, inscrita no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 260, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JHONATAN BENETTI, portador do CPF nº 005.748.460-00.

Valor: R\$ R\$ 9.240,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, incluindo: • Hospedagem em servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento; • Transferência de dados ilimitada; • Certificado de segurança SSL; • Backup semanal do banco de dados MySQL; • Suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	Disponibilização e manutenção de sistema para publicação de Diário Oficial Eletrônico Municipal, com certificação digital padrão ICPBrasil, possibilitando: • Publicação das edições oficiais; • Assinatura digital; • Armazenamento das publicações; • Consulta pública online; • Emissão de arquivos em formato digital.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
3	Fornecimento de sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares, contemplando:	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	• Cadastro e gerenciamento de emendas; • Controle de prazos; • Acompanhamento da execução; • Emissão de relatórios; • Gerenciamento documental; • Controle de prestação de contas; • Acesso via navegador web; • Suporte técnico e treinamento operacional, quando necessário.			
	TOTAL			R\$ 9.240,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

339040000000 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COMUN. – PJ (158)

Ibiaçá/RS, 24 de julho de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 061/2026

c) Objeto contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.